



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO WASNY DE ROURE

Gabinete 05 2º andar - Tel: 3348-8052 - Fax: 3348-8053



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2013. (Do Senhor Deputado Wasny de Roure)

Setor Protocolo Legislativo

PDL Nº 237 / 2013

Folha Nº 01-up

PDL 237 / 2013

L I D O
Em, 14/11/13
Assessoria de Plenário

**Concede o título de Cidadã Honorária de Brasília
“Pós-Morte” a senhora Maria Vitória da Silva de França.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Brasília “Pós-Morte” a senhora Maria Vitória da Silva de França.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Maria Vitória da Silva de França, nascida em 29 de julho de 1943, é piauiense de Parnaíba-PI, casou-se com Francisco Alves de França, e tiveram sete filhos, cursou até a 5ª série do ensino fundamental, teve também três genros, duas noras e treze netos.

Em 20 de Janeiro de 1978 chegou a Brasília, pisou com o pé direito para dar-lhe sorte, e para que pudesse vencer nessa cidade. Desde que aqui fincou estacas no Distrito Federal veio morar em Ceilândia com sua família.

No ano de 1987, os diretores do Centro de Desenvolvimento Social (CDS) fizeram-lhe um convite no qual não pode recusar: ser mãe crecheira e cuidadora de crianças de outras mulheres em sua própria casa. Foi nessa época que Dona Vitória, como é conhecida, e demais companheiros fundaram a Associação das Mães Crecheiras de Ceilândia.

Muito tempo depois teve sua luta em defesa das famílias reconhecida pelas autoridades públicas, momento no qual ela passou a usar o Galpão Comunitário na EQNP11/15 para atividades voltadas para as crianças. Foi assim que iniciou sua militância comunitária a favor das crianças que ajudava a cuidar com carinho, amor, e com uma visão comprometida com o futuro. Sabedora que era dos direitos sociais das crianças e de suas famílias, sempre lutou pela emancipação da cidadania.

Em 1991, conseguiu organizar toda a documentação da entidade, onde funcionava agora não somente a Creche, mas um Centro de Estimulação, sendo atendidos crianças e adultos, desenvolvendo-se oficinas artesanais. Com seu trabalho crescente, tomando uma envergadura relevante para a comunidade de Ceilândia.

No ano de 1998, a Creche Casa da Criança – CACRIA, em espaço cedido pelo então Administrador de Ceilândia, o companheiro José Eudes, passou a atender



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO WASNY DE ROURE

Gabinete 05 2º andar – Tel: 3348-8052 – Fax: 3348-8053



crianças de dois a seis anos, crianças essas de origem humildes que eram sustentadas por doações de voluntários e com ajuda governamental, através dos convênios estabelecidos com a instituição. Seu trabalho era voltado principalmente para atender crianças que se encontravam em situações de risco social, e em sua maioria as mães estavam voltadas para uso de entorpecentes e álcool, detentas ou desempregadas, pai falecido e mães com grande número de filhos, todos estes casos encaminhados pelo Serviço Social. Desta forma, passou a funcionar no Setor QNQ de Ceilândia, a Creche Vó Vitória.

Dona Vitória era uma pessoa simples, gente do povo que fez a diferença na dura realidade social que conviveu em Ceilândia, dona de uma grande capacidade de articulação deixa um legado para todos. Faleceu em 19 de agosto de 2009 em Taguatinga, deixando um grande exemplo para sua família de amor e solidariedade ao semelhante.

Sala das Sessões, em de 2013.


Deputado **WASNY DE ROURE**


DEP. ROBERTO
NEGREIROS

Setor Protocolo Legislativo
PDL Nº 237/2013
Folha Nº 02-up


DEP. CELINA
LEÃO



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria do Plenário e Distribuição

Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PDL - Projeto de Decreto Legislativo
Ano : 1991 a 2013
Palavra-Chave : MARIA VITORIA DA SILVA DE FRANÇA
Data : 18/11/13 17:17:36

Não existem proposições com os parâmetros fornecidos !

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes para conhecimento e providências protocolares, registrando para os fins regimentais de tramitação a ocorrência de pesquisa ao Sistema Legis sobre o tema, e informando que a matéria tramitará, em análise de mérito e admissibilidade, conforme dispositivos do RICLDF, nas Comissões de: **ASSUNTOS SOCIAIS** (art. 69, I, / - art. 156) e na de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** (art. 63, I e III, d - art. 156).

Em, 18/11/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo
PDL Nº 237 / 2013
Folha Nº 03-up